

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.**

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140

Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A. Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)



**ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE
SEVERINIA.**

*Texto consolidado da reforma estatutária
aprovada na Assembleia Geral de 03 de
fevereiro de 2019.*

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, OS AFINS E A SEDE

(Art. 54, I CC)

Art. 1º - O CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERINIA, também designado neste Estatuto pela sigla CAPS, fundado em 26 (vinte e seis) de Março de 1983, é uma **ASSOCIAÇÃO CIVIL**, de direito privado, de caráter beneficente, filantrópica, apolítica, sem fins lucrativos, e tem por objetivo acolher de forma preferencial pessoas idosas desamparadas e carente, impossibilitado de trabalhar, e sem condições de se manter por si próprio, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político partidária ou credo religioso.

Art. 2º - O tempo de duração da Associação é indeterminado e tem ela sua sede na Unidade de Prestação de Serviços Operacional e Administrativa intitulada Carlos Alberto Sechieri, na Rua Antônio Scatolin, nº640 – B, Bairro Conjunto Habitacional Gustavo Ezequiel de Almeida, CEP 14.735-000, na cidade de Severínia, Estado de São Paulo.

**TD/PJ - Comarca de Olímpia-SP
DIGITALIZADO**

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.**

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140

Mantém e dirige

**Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A . Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)**



Parágrafo Único: A Associação é também mantedora da Unidade de Prestação de Serviço Social intitulada Lar São Francisco de Assis, estabelecida na Rua Antonio Scatolin, nº640 – B, Bairro Conjunto Habitacional Gustavo Ezequiel de Almeida, CEP 14.735-000, na cidade de Severínia, Estado de São Paulo.

Art. 3º - Na consecução de sua finalidade principal, a CAPS se propõe promover, resgatar, restaurar e defender a dignidade de seus assistidos, através de um serviço que considere:

- I – a pessoa humana em todas as suas dimensões – biológica, psicológica, social e espiritual;
- II – a vida humana como valor absoluto, desde a concepção até sua morte natural;
- III – a convicção de que a vida humana tem sentido sob qualquer circunstancia (na alegria, na dor, na doença e na morte); e de que podemos ser instrumentos para esta descoberta;
- IV – o direito a igual assistência a todos os assistidos, qualquer que seja sua crença, etnia e condições socioeconômicas;
- V – a integração, enquanto possível, da família na vida dos assistidos;
- VI – a união de amor, competência, tecnologia e humanização;
- VII – ações que estimulem o idoso a manter a sua autossuficiência e mobilidade até quando lhe for possível;

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.**

CNPJ(MF) N° 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) N° 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos n° 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto n° 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n° 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/N° de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o n° 4140



Mantém e dirige

**Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A . Secchieri”
Rua Antonio Scatolin n°640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)**

VIII – A realização de ações que estimulem o idoso a ter uma imagem positiva de si mesmo;

IX – o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores e voluntários;

X – o compromisso e respeito mutuo entre todos os que atuam no Lar, independente de sua atribuição e responsabilidade, como única família;

XI – o relacionamento com fornecedores, instituições e poder publico baseado na confiança, honestidade e busca do melhor para ambos, a fim de atender a comunidade;

XII – a busca pela integração a realidade social local e o incentivo a comunidade para participa da obra.

Art. 4º - Para melhor cumprir seus objetivos, o CAPS se esforçará por:

I – dar assistência aos idosos;

II – assistir os idosos com enfermidades mentais, como Alzheimmer ou semelhantes;

III – Promover o direito do idoso aos cuidados básicos, tais como: alimentação, vestuário, medicamentos, assistência médica.

Art. 5º - O Centro de Assistência e Promoção de Severinia, terá um Regimento Interno que após aprovado por sua Diretoria disciplinará o seu funcionamento.

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.**

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige
Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A. Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS E DA DIRETORIA

(Art. 54, II, CC)

Art. 6º - O corpo associativo do Centro de Assistência e Promoção de Severínia é constituído por numero ilimitado de sócios, distribuídos na seguintes categorias: Fundador, Benemérito, Contribuinte.

I – Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;

II – Associados Benfeitores: os que contribuem com donativos e doações;

III – Associados Contribuintes: os que contribuem mensalmente com a associação.

SEÇÃO I

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS (Art. 54, III, CC)

Art. 7º - São deveres dos associados e dos Integrantes da diretoria:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III – Zelar pelo bom nome da Associação;

IV – Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V – Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI – Comparecer por ocasião das eleições;

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A. Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/3817.2112)

VII - Aos associados contribuintes, votar por ocasião das eleições;

VIII – Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providencias;

Parágrafo Único: É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS (Art. 54, III, CC)

Art. 8º - São direitos somente dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Aos associados contribuintes, votar para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto após 06 (seis) meses de sua associação aprovada pela Diretoria Executiva;

II – Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;

III – Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

SEÇÃO III

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO (Art. 54, II, CC)

Art. 9º - A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso o

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige
Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A. Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)

interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I – Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II – Concordar com o presente estatuto e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela os princípios nele definidos;
- III – Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV – Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas;

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO (Art. 54, II, CC)

Art.10 - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

SEÇÃO IV

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO (Art. 54, II, CC)

Art.11 - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- I – Grave violação do estatuto;
- II – Difamar a associação, seus membros, associados ou objetos;
- III – Atividades que contrariarem decisões de Assembleias;
- IV – Desvio dos bons costumes;

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes "Carlos A. Secchieri"
Rua Antonio Scatolin nº640-Cohab II-Severínia-SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)

- V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de pagamento de uma parcela da contribuição associativa;
- VII – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento do seu debito junto a tesouraria da Associação;
- VIII – Os que se tornarem indesejáveis por seus procedimentos reprováveis, ou forem condenados por crimes infamantes;

Parágrafo Único: A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembleia Geral (art. 57, CC).

CAPITULO III

DA COMPETENCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

(Art. 59, I e II, CC)

Art. 12 - As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero e terá as seguintes prerrogativas:

- I – Eleger os administradores
- II – Destituir os administradores
- III – Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV – Reformular o Estatuto;

Two handwritten signatures in blue ink, one larger and more prominent than the other, located at the bottom right of the page.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A . Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/3817.2112)

V – Deliberar quanto a dissolução da Associação;

VI – Decidir em ultima instancia;

Parágrafo Único: Para as deliberações que se referem os incisos II e IV, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO I

DO DIREITO DA CONVOCAÇÃO (Art. 60 CC)

Art. 13 - A Assembleia Geral se reunirá quando convocada pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou 1/5 (um quinto) dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

CAPITULO IV

DA DIRETORIA (Art. 54, INCISO V, CC)

Art. 14 - A Diretoria Executiva da Associação, se comporá dos seguintes membros:

I – Presidente

II – Vice Presidente

III – Primeiro Tesoureiro;

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A . Secchieri”
**Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)**

IV – Segundo Tesoureiro;

V – Primeiro Secretário;

VI – Segundo Secretário;

§1º - A Diretoria reunir-se à ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da entidade de seus membros.

§2º - Compete á Diretoria:

I – Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembleia Geral;

III – Representar e defender os interesses de seus associados;

IV – Elaborar o orçamento anual;

V – Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;

VI – Admitir e demitir associados;

VII – Elaborar o Regimento Interno enviando, em seguida, à Assembleia Geral para aprovação;

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A. Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/3817.2112)

§3º - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de minerva.

Art. 15 - Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III – Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV – Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V – Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A. Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)

Parágrafo Único: Compete ao Vice-presidente auxiliar e substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 16 - Compete ao Primeiro Tesoureiro

- I – Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente os valores da Associação, podendo aplica-lo, ouvida a diretoria;
- II – Assinar com o Presidente, os cheques;
- III – Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV – Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V – Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais balanço anual;
- VI – Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 17 - Compete ao Primeiro Secretário:

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.**

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes "Carlos A. Secchieri"
Rua Antonio Scatolin nº640-Cohab II-Severínia-SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)

I – Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;

II – Redigir a correspondência da Associação;

III – Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;

IV– Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;

Paragrafo Único: Compete ao Segundo Secretário: auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 - O Conselho Fiscal, que será composto por 03 membros efetivos e 03 suplentes, e terá as seguintes atribuições;

I – Examinar os livros de escrituração da Associação;

II – Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III – Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico financeiras realizadas pela Associação;

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-**Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes "Carlos A. Secchieri"**
Rua Antonio Scatolin nº640-Cohab II-Severínia-SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)

IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se á anualmente na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

Art. 19 - O CENTRO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO DE SEVERINIA, através do seu Conselho Fiscal devera seguir os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e anualmente deverá ter publicado o balanço anual na imprensa local.

CAPITULO VI

DO MANDATO

Art. 20 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de mandato de 4 (quatro) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Único: O prazo máximo do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 08 (oito) anos consecutivos, estendendo seus efeitos ao mandato da diretoria anterior a esta alteração.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A. Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS (Art. 55, CC)

Art. 21 - As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termino dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleita a qualquer cargo, qualquer associado quites com suas obrigações, desde que seja maior de 18 (dezoito) anos, seja residente e domiciliado no Município de Severínia, concorde com o presente estatuto e tenha identidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo Único: As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal poderão ser antecipadas ou prorrogadas em até 60 (sessenta) dias do termino dos seus mandatos, devendo sua convocação ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data fixada para a nova eleição, sendo que nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.

DA PERDA DO MANDATO (Art. 57, COMBINADO COM 59, INCISO I e PARÁGRAFO ÚNICO.

Art. 22 - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A. Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
 - II – Grave violação deste Estatuto;
 - III – Abandono do cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
 - IV – Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
 - V – Conduta duvidosa.
- Parágrafo Único:** A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

SEÇÃO III

DA RENUNCIA

Art. 23 - Em caso renuncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro: O pedido de renuncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo renuncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos sócios poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros,

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A . Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)

que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

SEÇÃO IV

DA REMUNERAÇÃO

Art. 24 - A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na Associação.

§1º - Os funcionários contratados para prestarem serviço no Centro de Assistência e Promoção de Severínia não poderão ser cônjuge ou parente de até 3º grau, inclusive afim, de qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

SEÇÃO V

DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS (Art. 46, INCISO V, CC)

Art. 25 - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação;

SEÇÃO VI

DO PATRIMONIO (Art. 54, INCISO IV)

Art. 26 - O patrimônio da Associação será constituído e mantido:

I – Das contribuições dos associados contribuintes;

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.**

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A . Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)

- II – Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- III – Dos alugueis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV – Dos recebimentos de valores através de celebração de Convênios e Parcerias com pessoa jurídica de direito publico ou privada.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio liquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha todos os requisitos previstos na Lei nº13.019/14, cujo o objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

SEÇÃO VII

DA REFORMA ESTATUTÁRIA (Arts. 46 INCISO IV e 54, INCISO VI, CC)

Art. 27 - O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício, nos termos da Lei.

SEÇÃO VIII

DA DISSOLUÇÃO (Arts. 46, INCISO VI e 54, INCISO VI)

Art. 28 - As associação, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA
FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige
Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A. Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)

deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

I – em primeira chamada, com maioria absoluta dos associados, diretoria executiva e conselho fiscal;

II – em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos presentes.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta Comarca de Olímpia - SP, e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a Entidade Pública.

SEÇÃO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 29 - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais.

Paragrafo Único: Toda escrituração contábil é de responsabilidade da entidade, devendo ser arquivada na sua sede, para que órgãos públicos ou outras autoridades possam consulta-la, a qualquer tempo e hora.

CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DE SEVERÍNIA

FUNDADA EM 26 DE MARÇO DE 1.983.

CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0001-19 - CNPJ(MF) Nº 51.851.244/0002-08
Registrada no Cartório de Títulos e Documentos nº 130 – Livro A 02 – Folha 279
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Decreto nº 41 de 03/11/87
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei nº 7.162 de 30/04/91
Reconhecida de Utilidade Pública Federal Decreto S/Nº de 27/01/92
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS
Registro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social sob o nº 4140



Mantém e dirige

Lar São Francisco de Assis-Unidade de Habilitação Prof. p/Adolescentes“Carlos A . Secchieri”
Rua Antonio Scatolin nº640–Cohab II–Severínia–SP.Cep:14.735-000-Fone:(017-3817.1039/
3817.2112)

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Os donativos, auxílios, subvenções ou quaisquer outras rendas, destina-se principalmente à manutenção do Centro de Assistência e Promoção de Severínia e seu desenvolvimento.

Art. 31 - Perderá mandato da Diretoria o membro que faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa aceita pela maioria ou cometer falta grave que desabone o bom nome do CAPS.

Art. 32 - Este estatuto entra em vigor logo após sua aprovação pela Assembleia Geral, preenchidas as formalidades legais.

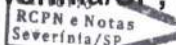
Art. 33 - Para os devidos fins de direito, este Estatuto será inscrito no Cartório de Títulos e Documentos, a fim de que o Centro de Assistência e Promoção de Severínia tenha Personalidade Jurídica e possa gozar dos benefícios assegurados pelas Leis em vigor.

Art. 34 - Respeitando os direitos, ficam revogadas todas as disposições que forem contrárias ao presente Estatuto que passa a reger o Centro de Assistência e Promoção de Severínia



Fábio Rogério Andrade Lopes
Presidente

Severínia/SP, 03 de Fevereiro de 2020.



Carla Regina de Marqui
QAB/SP nº 351.816



drigo S. Meirelles Marchini
Oficial de Registro

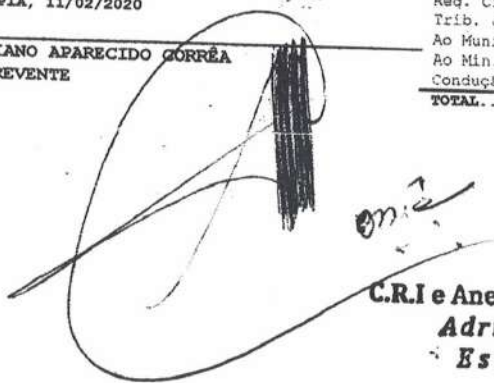
Oficial de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas
Jurídicas de Olímpia-SP

Protocolado e Digitalizado N°: PJ 005641

AV. 31, Prot. Oficial - 5641, Req. No 130, Livro - A-08,
-SELO: 1197274RJRA000457531YH201, AVSRBAÇÃO

OLÍMPIA, 11/02/2020

ADRIANO APARECIDO CORRÊA
ESCREVENTE



Ao Cartório.....	86,28
Ao Estado.....	24,53
Ao SeFaz.....	16,78
Req. Civil.....	4,54
Trib. Justiça..	5,92
Ao Município...	4,54
Ao Min. Público:	4,14
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	146,73

**OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS**
Robson Passos Caires
Oficial Designado
Olímpia / SP

C.R.I e Anexos de Olímpia - SP
Adriano Corrêa
Escrevente